

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 18 de março de 2020 – Ano 7 – Número 51

Publicado em 23/03/2020

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 07/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 16/01/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02828/2019-1-TC; **RESOLVE prorrogar** a concessão da bolsa de estágio do estudante de nível superior ISRAEL BEZERRA DE SOUSA NETO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2020, na importância mensal de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 124/2019, bem como do auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2020.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 174/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Portaria nº 168/2020, datada de 13 de março do corrente ano, e publicada no DOE/TCE de 16/03/2020, que dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 33510/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 16/03/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre medidas para o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 172/2020, publicada no DOE de 18/03/2020, que dispõe sobre suspensão excepcional das sessões presenciais do órgão Plenário e das Câmaras para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE),

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Comitê de Governança Institucional do TCE/CE o papel de acompanhar o Boletim Diário de Informações sobre o Coronavírus (COVID-19) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e as orientações emanadas da Organização Mundial de Saúde, assim como manter a interlocução com o Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, propondo à Presidência as medidas de cunho administrativo e institucional para a continuidade das atividades de Controle Externo do Órgão durante o período de emergência.

Art. 2º Suspender o expediente interno do Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de março de 2020, mantendo, em regime de plantão, com redução de carga horária e rodízio de servidores, as atividades internas essenciais ao funcionamento mínimo dos seguintes setores: Gabinete da Presidência, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Governança, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Sessões, Secretaria de Serviços Processuais, Secretaria de Controle Externo, Assessoria de Saúde e Qualidade de Vida, Assessoria de Comunicação e Gabinetes.

§1º Durante o período de regime de plantão, o funcionamento do Tribunal ficará restrito ao horário de 09 às 15 horas.

§2º Caberá a cada Secretário e gestor responsável a definição do funcionamento da respectiva unidade, devendo estabelecer o horário e a quantidade de servidores necessários, observando o intervalo constante no §1º, dando ciência à Administração.

Art. 3º Manter o julgamento das Sessões Virtuais, do Plenário e das Câmaras, suspendendo a contagem dos prazos nos processos eletrônicos e físicos, inclusive o cômputo da prescrição processual, no período de 19 a 31 de março de 2020.

Art. 4º As medidas dispostas nesta Portaria têm caráter temporário e devem vigor até disposição em contrário constante de ato do Presidente do TCE/CE.

Art. 5º Incumbe às Secretarias de Governança e de Administração e à Chefia de Gabinete da Presidência a coordenação e o controle da aplicação do disposto nesta Portaria no âmbito do Tribunal.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **